

Ofício nº 351/2019

Brasília, 13 de setembro de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Senador(a) da República

Assunto: PL 7.596/2017, que tipifica **crimes de abuso de autoridade** – PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE VETOS

A **Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS)**, composta pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE, Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, e Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios – AMAGIS/DF, entidades de classe de âmbito nacional que congregam mais de 40.000 juizes e membros do Ministério Público em todo o país, vem respeitosamente perante Vossa

Excelência solicitar a manutenção dos vetos do Presidente da República ao Projeto de Lei n. 7.596/2017 (nº 85/2017 no Senado Federal), que "dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)", pelos motivos aduzidos a seguir.

As associações signatárias são completamente contrárias a qualquer tipo de abuso de autoridade praticados por magistrados, membros do Ministério Público, policiais ou por outros agentes públicos e defendem um aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria, vez que a Lei nº 4.898, data de 9 dezembro de 1965.

Ocorre que esse aperfeiçoamento da matéria não pode ser feito sem uma profunda reflexão e discussão dos tipos penais e de suas repercussões sobre a atuação de agentes de Estado, sobretudo do Poder Judiciário, do Ministério Público e das polícias, responsáveis pelo combate a ilegalidades das mais variadas esferas, à criminalidade e à corrupção sistêmica.

O projeto de lei nº 7.596/2017, apesar de aprovado por esta casa em 26 de abril de 2017 e remetido à Câmara dos Deputados em 10 de maio de 2017, portanto, há mais de 2 anos, ficou praticamente paralisado desde então, sem qualquer discussão da matéria.

Em despacho da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, de 23 de outubro de 2010, foi determinada a criação de Comissão Especial para analisar a matéria. Contudo, referida comissão não chegou a ser instalada, tendo sido, em 14 de agosto de 2019, remetido diretamente ao Plenário após apresentação e aprovação de Requerimento de Urgência.

Ou seja, verificamos não ter havido uma discussão mais aprofundada e prolongada de matéria tão importante, tendo sido aprovado o PL 7.596/2017 com tipos penais e dispositivos que atingem fortemente a atuação de juízes, promotores de Justiça e procuradores do Ministério Público, assim como das polícias, ferindo de morte a autonomia e a independência dessas instituições, garantia da sociedade insculpida em nossa Carta Constitucional, razão pela qual se mostrava necessário o veto total ou pelos menos de grande parte do projeto para uma maior e melhor discussão do tema no Parlamento brasileiro.

Prova disso é que mais de 30 senadores da atual legislatura desse Senado Federal requereram ao presidente da República o veto total do projeto de lei em questão.

Após vários pedidos de veto, total e parcial, efetuados por inúmeras entidades representativas dos agentes que seriam afetados com eventual sanção total do projeto de lei, o senhor presidente da República Jair Bolsonaro, apesar de não vetar integralmente o projeto, tomou a decisão de vetar artigos e dispositivos que interfeririam na independência de atuação de magistrados, membros do Ministério Público e autoridades policiais, o que, em nosso sentir, minimiza os prejuízos a uma atuação independente desses agentes públicos.

A despeito de terem sido sancionados alguns dispositivos que podem constranger ou trazer receio à atuação de juízes e membros do Ministério Público, reduzindo assim a sua liberdade e independência de atuação, vimos, por meio deste ofício, pedir a Vossa Excelência que vote pela manutenção de todos os dispositivos vetados pelo Presidente da República.

Trazemos, de forma resumida, objetiva e prática, em quadro anexo a este ofício, a partir dos artigos e dispositivos mais sensíveis à atuação de juízes e membros do Ministério Público, como a derrubada do veto pode comprometer a atuação desses agentes públicos que combatem ilegalidades dos mais variados tipos, no âmbito civil, trabalhista e criminal.

Por esses motivos, as entidades da **Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS)**, que representam os juízes e membros do Ministério Público de **todo o país**, requerem a Vossa Excelência a manutenção dos vetos do Presidente da República ao Projeto de Lei n. 7.596/2017 (nº 85/2017 no Senado Federal) que trata dos crimes de abuso de autoridade, sob pena de, se derrubados, interferirem na autonomia de atuação e na independência de magistrados e membros do Ministério Público, princípio garantido na Constituição Federal, gerando constrangimento e exposição desses agentes a situações de retaliação, intimidação e de criminalização do exercício legítimo de suas atribuições constitucionais, com o conseqüente enfraquecimento da instituição no combate às mais variadas ilegalidades e à criminalidade.

Aproveita-se o ensejo para reiterar-se a Vossa Excelência protestos da mais elevada estima e de distinta consideração.



Ângelo Fabiano Farias da Costa

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)
Coordenador da FRENTAS



Jayme Martins de Oliveira Neto

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)



Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)



Noemia Garcia Porto

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)



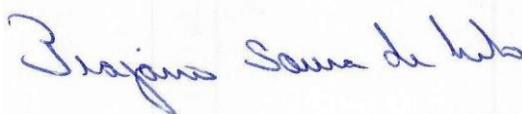
Fernando Marcelo Mendes

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe)



Fábio George Cruz Nóbrega

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)



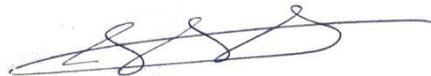
Trajano Sousa de Melo

Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT)



Antônio Pereira Duarte

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)



Fábio Francisco Esteves

Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF)